



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 11 de março de 2021-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO Nº 019/2021, de 11 de março de 2021

Recepçiona o Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde Pública de âmbito internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS e a classificação de Pandemia em decorrência do número de infecções em decorrência do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO QUE, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro bandeiras, nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que o município de Juru, encontra-se classificado na bandeira laranja, conforme a 20ª (vigésima) avaliação, realizada no dia 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juru, o Decreto Estadual n.º 41.086 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo Único: O horário de funcionamento estabelecido no artigo 3º do Decreto Estadual n.º 41.086 de 09 de março de 2021, não se aplica ao setor de serviços e o comércio do município de Juru, que no período compreendido

entre 11 de março de 2021 e 26 de março de 2021 terão funcionamento presencial das 08:00 horas às 16:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 11 de março de 2021.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita Constitucional